

## Câmara Municipal de Baixo Guandu

PLENÁRIO MONSENHOR ALONSO LEITE

LEI Nº TENO 22 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DA LEI Nº 1.520/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO INÁCIO RODRIGUES, Presidente da Camara' Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Promulgo nos termos do Inciso IV do artigo 29 da resolução nº 016/90 (Regimento Interno), a seguinte Lei:

Artigo 19-

A exigência de experiência a que se refere os anexos da Lei nº 1.520/92-(Plano de Carreira e Define Sistema de Vencimentos dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e dá Outras Providências) para o Concurso Público Municipal, permanecerá como título para contagem de pontos;

Artigo 2º-

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16(de zeseis) de janeiro do corrente ano;

Artigo 3º-

Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, O2 DE ABRIL DE 1992.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrada nesta secretaria em O2 de abril de 1992.

Sec. Leg. Municipal.

- Visite Baixo Guandu na sua data mágna - 10 de abril -